



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

alienação, nos termos do inciso I do artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 5o:- A presente doação não implica na dispensa do pagamento de impostos, taxas, preços, apresentação de projetos e sujeição à legislação pertinente do município.

ARTIGO 6o:- Fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 8.736,00 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

ARTIGO 7o:- As despesas com lavratura de escritura de doação e respectivo registro correrão por conta da donatária.

ARTIGO 8o:- A presente Lei, com o Laudo Avaliatório, Memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrantes da mesma integrarão o traslado da Escritura por cópia xerográfica autenticada.

ARTIGO 9o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (04.10.1994).

LEI No. 198, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994
"Altera o parágrafo 2o. do Artigo 44, da
Lei No. 670, de 23 de maio de 1992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente
no uso de suas atribuições legais e
regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2o. do Artigo 44, da Lei 670, de 23 de maio de 1992.

ARTIGO 44:-

"PARÁGRAFO 2o:- As atividades a serem desenvolvidas no período correspondentes às horas-atividades serão em local de livre escolha do docente".

ARTIGO 2o:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05.10.94)

LEI No. 199, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....R\$	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010210	Administração Geral	
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara.....R\$	2.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	